ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de máquina de demarcação viária para o Departamento Municipal de Trânsito e Segurança.

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT.

Data	Versão	Descrição	Autor
19.08.2026	1ª	**Aquisição de máquina de demarcação viária do tipo Airless, acionada por motor a gasolina de quatro tempos, partida manual, potência mínima de 7 HP.**	• Everton Luís Lima Reis.
28.08.2026	1ª	**Aquisição de máquina de demarcação viária do tipo Airless, acionada por motor a gasolina de quatro tempos, partida manual, potência mínima de 7 HP.**	• Everton Luís Lima Reis.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT),** em 31/08/2026, às 09:14:30
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO),** em 31/08/2026, às 08:46:18
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 31/08/2026, às 09:19:06
Assinado eletronicamente por **SAMUEL SCHMIDT SOUZA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA,** em 28/08/2026, às 14:56:02 pela Portaria 2.930/2024
Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS,** em 28/08/2026, às 15:10:52
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela YW52.GNC6.IHKT.LO9I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal nº 333/2022, fundamenta a elaboração deste documento, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação. Trata-se de procedimento voltado ao interesse público, destinado a identificar a melhor solução para a demanda apresentada e a embasar os projetos subsequentes, caso se conclua pela sua viabilidade.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 01 (uma) máquina de demarcação viária do tipo Airless, acionada por motor a gasolina de quatro tempos, partida manual, potência mínima de 7 HP, a fim de possibilitar ao Departamento Municipal de Trânsito e Segurança o adequado desempenho de suas atribuições, especialmente no que se refere às atividades de manutenção, substituição e aplicação de tinta e microesferas de vidro de forma rápida, precisa e uniforme sobre superfícies para criar sinalizações horizontais de trânsito e pintura de meio-fio (guias) nas vias públicas do Município. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal nº 333/2022.

A presente aquisição também está vinculada ao cumprimento da Emenda Impositiva nº 07/2025, de autoria do Vereador André Machado, com execução prevista para o exercício de 2026, destinada à aquisição do equipamento para utilização nos serviços de demarcação viária do Município. A aquisição, portanto, além de atender à necessidade administrativa identificada, contribui para o cumprimento da destinação estabelecida na referida emenda, observadas as disposições orçamentárias e legais aplicáveis.

Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT),** em 31/08/2026, às 09:14:30
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO),** em 31/08/2026, às 08:46:18
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 31/08/2026, às 09:19:06
Assinado eletronicamente por **SAMUEL SCHMIDT SOUZA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA,** em 28/08/2026, às 14:56:02 pela Portaria 2.930/2024
Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS,** em 28/08/2026, às 15:10:52
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela YW52.GNC6.IHKT.LO9I

A necessidade de execução e manutenção da sinalização horizontal possui caráter contínuo, razão pela qual a Administração necessita dispor de equipamento próprio para atender às demandas recorrentes do Departamento Municipal de Trânsito e Segurança.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 5770 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O item, objeto do presente processo, consiste em **máquina de demarcação viária do tipo Airless, acionada por motor a gasolina de quatro tempos, partida manual, potência mínima de 7 HP** para o Departamento Municipal de Trânsito e Segurança.

Trata-se de um equipamento de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, quando houver, bem como às exigências de durabilidade e resistência compatíveis com sua utilização em vias públicas.

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, respeitando os limites legais e os requisitos do art. 72 quanto à instrução processual. O Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a viabilidade e a vantajosidade da contratação direta, nos termos do interesse público.

A Lei nº 14.133/2021 reconhece que, em determinadas hipóteses, a realização de um procedimento licitatório completo pode não representar a solução mais eficiente para a Administração, desde que estejam presentes os pressupostos legais da contratação direta e seja demonstrada a obtenção de uma solução vantajosa, mediante adequada instrução do processo, pesquisa de preços e seleção de fornecedor. Diante de uma necessidade concreta, de um objeto de determinado valor e das circunstâncias administrativas do caso, é possível demonstrar tecnicamente que a dispensa de licitação constitui uma solução legal, eficiente e vantajosa para a Administração.

A possibilidade de realização de Pregão Eletrônico não elimina, por si só, a possibilidade jurídica de utilização da dispensa de licitação quando a contratação se enquadra objetivamente na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A escolha do procedimento deve ser

Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT),** em 31/08/2026, às 09:14:30
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO),** em 31/08/2026, às 08:46:18
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 31/08/2026, às 09:19:06
Assinado eletronicamente por **SAMUEL SCHMIDT SOUZA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA,** em 28/08/2026, às 14:56:02 pela Portaria 2.930/2024
Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS,** em 28/08/2026, às 15:10:52
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela YW52.GNC6.IHKT.LO9I

motivada a partir das circunstâncias concretas da contratação, considerando a proporcionalidade entre o custo administrativo do procedimento, o valor e a complexidade do objeto, a necessidade da Administração e a demonstração da vantajosidade da solução escolhida.

Não se busca simplesmente adquirir a máquina de menor preço possível no mercado. Busca-se adquirir uma solução que efetivamente permaneça disponível e operacional para cumprir a finalidade pública que justificou sua aquisição. A continuidade dos serviços de sinalização viária não pode ser comprometida pela indisponibilidade prolongada do equipamento decorrente de dificuldades relacionadas à manutenção, à assistência técnica ou à obtenção de peças, pois tal situação poderia frustrar justamente os ganhos de produtividade e autonomia que motivaram a aquisição. A economicidade da contratação não se limita ao menor preço de aquisição do bem, devendo considerar a capacidade de a solução permanecer disponível e operacional durante sua utilização, bem como os custos e impactos decorrentes de eventual indisponibilidade, manutenção, reposição de componentes e necessidade de substituição por métodos alternativos ou contratação de terceiro.

Diante desse contexto, a opção pela contratação direta não decorre da intenção de restringir a competição ou de afastar, sem justificativa, a possibilidade de realização de procedimento licitatório. A definição da solução considerou a necessidade de aquisição de equipamento apto a atender às demandas operacionais do Departamento Municipal de Trânsito e Segurança, inclusive quanto às condições de manutenção, assistência técnica, disponibilidade de peças e continuidade de sua utilização. Após a identificação das características necessárias ao atendimento da demanda e a realização da pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor, verificou-se que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para a dispensa em razão do valor.

Assim, considerando o reduzido valor e a natureza da aquisição, a existência de hipótese legal expressa para a contratação direta e a possibilidade de aferição da compatibilidade dos preços praticados no mercado, entende-se que a realização de procedimento licitatório completo não se mostra, necessariamente, mais proporcional ou eficiente para o atendimento da necessidade identificada. A contratação direta deverá, contudo, observar rigorosamente os requisitos de instrução previstos na legislação, com adequada pesquisa de preços, verificação da habilitação do fornecedor, justificativa da escolha da proposta e demonstração de sua vantajosidade para a Administração.

Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT),** em 31/08/2026, às 09:14:30
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO),** em 31/08/2026, às 08:46:18
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 31/08/2026, às 09:19:06
Assinado eletronicamente por **SAMUEL SCHMIDT SOUZA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA,** em 28/08/2026, às 14:56:02 pela Portaria 2.930/2024
Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS,** em 28/08/2026, às 15:10:52
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela YW52.GNC6.IHKT.LO9I

Dessa forma, a adoção da dispensa de licitação, no presente caso, representa opção legalmente prevista e compatível com as circunstâncias concretas da contratação, sem afastar os deveres de planejamento, transparência, economicidade e busca da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Para o fornecimento do maquinário pretendido, o contratado deverá comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, garantir a qualidade do produto ofertado e apresentar a documentação de habilitação prevista no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS.			
PROCESSO ANTERIOR:	**CONSUMO ANTERIOR**	**CONSUMO ATUAL PRETENDIDO:**	**VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**
–	–	01 (uma) máquina de demarcação viária do tipo Airless, acionada por motor a gasolina de quatro tempos, partida manual, potência mínima de 7 HP.	12 meses.

A quantidade a ser contratada corresponde a 01 (uma) máquina de demarcação viária, definida a partir da necessidade do Departamento Municipal de Trânsito e Segurança de ampliar sua capacidade operacional para execução e manutenção da sinalização horizontal nas vias públicas do Município.

A definição do quantitativo considera a necessidade de disponibilização de equipamento próprio para atendimento das demandas recorrentes do Departamento, permitindo maior produtividade, uniformidade e agilidade na execução dos serviços.

Salientamos que não existe contratação anterior para o item no Município de Santo Antônio da Patrulha.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.

Para atendimento da necessidade de execução e manutenção da sinalização horizontal viária no Município, foram consideradas diferentes alternativas disponíveis, buscando identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT),** em 31/08/2026, às 09:14:30
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO),** em 31/08/2026, às 08:46:18
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 31/08/2026, às 09:19:06
Assinado eletronicamente por **SAMUEL SCHMIDT SOUZA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA,** em 28/08/2026, às 14:56:02 pela Portaria 2.930/2024
Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS,** em 28/08/2026, às 15:10:52
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela YW52.GNC6.IHKT.LO9I

A primeira alternativa consiste na manutenção da execução dos serviços por métodos predominantemente manuais, utilizando rolos, pincéis e outros instrumentos convencionais. Embora essa solução não demande investimento específico na aquisição de equipamento, apresenta limitações relacionadas à produtividade, à padronização da aplicação, ao esforço operacional da equipe e à capacidade de atendimento das demandas de manutenção e implantação da sinalização horizontal. A continuidade desse modelo pode resultar em maior tempo de execução dos serviços e limitar a capacidade do Município de atender, com os recursos humanos disponíveis, às necessidades de sinalização das vias municipais.

A segunda alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização horizontal. Nesse modelo, o Município não necessitaria realizar o investimento inicial na aquisição do equipamento, ficando a cargo da empresa contratada a disponibilização dos equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços. Entretanto, essa solução implica dependência da realização de contratação, da disponibilidade da empresa contratada e da programação dos serviços, além da incidência de custos decorrentes da prestação dos serviços. Também reduz a autonomia da Administração para realizar intervenções, manutenções e correções de menor porte de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria.

A terceira alternativa considerada é a locação de equipamento de demarcação viária, com ou sem disponibilização de operador. Essa solução permite evitar o investimento inicial na aquisição do equipamento e transferir parte das responsabilidades relacionadas à manutenção para o fornecedor da locação, conforme as condições contratadas. Entretanto, sua utilização para atender a uma necessidade permanente de manutenção e implantação da sinalização horizontal deve considerar a disponibilidade desse tipo de equipamento no mercado, os custos recorrentes da locação, os períodos necessários de utilização e a dependência da disponibilidade do equipamento no momento em que os serviços forem demandados. Também deve ser considerada a eventual necessidade de contratação adicional de operador capacitado.

A quarta alternativa consiste na aquisição de máquina própria de demarcação viária, permitindo ao Município incorporar o equipamento ao seu patrimônio e ampliar sua capacidade de execução direta dos serviços de sinalização horizontal. Essa solução proporciona maior autonomia operacional, possibilita o atendimento das demandas conforme a necessidade da Administração e permite maior produtividade e uniformidade na execução dos serviços, reduzindo a dependência de métodos predominantemente manuais e de contratações externas para intervenções que possam

Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT),** em 31/08/2026, às 09:14:30
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO),** em 31/08/2026, às 08:46:18
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 31/08/2026, às 09:19:06
Assinado eletronicamente por **SAMUEL SCHMIDT SOUZA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA,** em 28/08/2026, às 14:56:02 pela Portaria 2.930/2024
Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS,** em 28/08/2026, às 15:10:52
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela YW52.GNC6.IHKT.LO9I

ser realizadas diretamente pela equipe municipal. A aquisição possibilita ainda que o investimento realizado permaneça disponível para utilização em diferentes períodos e demandas, observadas as condições de garantia, manutenção, assistência técnica, disponibilidade de peças e vida útil do equipamento.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Com base na pesquisa de preços realizada, estima-se que o valor da contratação seja de R$ 45.716,67 (quarenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), correspondente à média dos valores obtidos nas pesquisas realizadas para equipamentos de características e especificações similares, conforme proposta comercial nº 961 e orçamentos, apresentados pelas empresas consultadas.

As referências de preços foram obtidas mediante consulta a fornecedores de equipamentos similares, em conformidade com o Decreto Municipal nº 016/2023, que estabelece o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 Planilha de Pesquisa de Preços

Empresa	Equipamento	Valor da máquina
Argetek – fornecedor	Máquina de demarcação viária, equipamento airless c/ diafragma, duas pistolas, motor 4 tempos a gasolina de 200 cc, Bomba de 6 LPM.	R$ 44.000,00
Spreyjet Equipamentos	Máquina de demarcação viária, equipamento airless c/ diafragma, duas pistolas, motor 4 tempos a gasolina de 200 cc, Bomba de 6 LPM	R$ 47.650,00
Pintafácilairless	Máquina de demarcação viária, equipamento airless c/ diafragma, duas pistolas, motor 4 tempos a gasolina de 200 cc, Bomba de 6 LPM	R$ 45.500,00
MÉDIA:		R$ 45.716,66

Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT),** em 31/08/2026, às 09:14:30
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO),** em 31/08/2026, às 08:46:18
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 31/08/2026, às 09:19:06
Assinado eletronicamente por **SAMUEL SCHMIDT SOUZA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA,** em 28/08/2026, às 14:56:02 pela Portaria 2.930/2024
Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS,** em 28/08/2026, às 15:10:52
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela YW52.GNC6.IHKT.LO9I

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços de mercado, realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 016/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores apresentados constituem referências de mercado utilizadas para aferição da compatibilidade do preço proposto para a presente contratação, demonstrando que o valor de R$ 44.000,00 apresentado pela empresa Argetek encontra-se abaixo dos demais valores pesquisados e compatível com os preços pesquisados para equipamentos de características e especificações similares.

7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta consiste na aquisição de máquina de demarcação viária para apoio à execução dos serviços de sinalização horizontal, contribuindo para a segurança da circulação e para a adequada organização do trânsito no Município, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. A disponibilização do equipamento permitirá à Administração Pública Municipal ampliar sua capacidade de execução direta das atividades de manutenção, substituição e implantação da sinalização viária, proporcionando maior autonomia operacional, produtividade e uniformidade na realização dos serviços.

Ressalta-se que, na definição da solução, foi considerado o custo do ciclo de vida e a necessidade de continuidade operacional do equipamento. Não basta que a máquina apresente condições adequadas de funcionamento no momento da entrega, sendo necessário que permaneça disponível para utilização ao longo de sua vida útil, mediante condições adequadas de garantia, assistência técnica, manutenção e disponibilidade de peças e componentes de reposição. Dessa forma, busca-se preservar o investimento realizado pela Administração e assegurar a continuidade da utilização do bem, evitando períodos prolongados de indisponibilidade decorrentes de dificuldades de manutenção ou reposição de componentes.

A aquisição de equipamento próprio mostra-se adequada à natureza contínua das demandas de sinalização horizontal do Município, uma vez que permite sua utilização em diferentes intervenções ao longo do tempo, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria, sem a dependência permanente de contratação de terceiros ou da disponibilidade de equipamentos

Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT),** em 31/08/2026, às 09:14:30
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO),** em 31/08/2026, às 08:46:18
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 31/08/2026, às 09:19:06
Assinado eletronicamente por **SAMUEL SCHMIDT SOUZA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA,** em 28/08/2026, às 14:56:02 pela Portaria 2.930/2024
Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS,** em 28/08/2026, às 15:10:52
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela YW52.GNC6.IHKT.LO9I

locados. A solução também contribui para o melhor aproveitamento da estrutura operacional existente e para o aumento da capacidade de atendimento das demandas de sinalização viária.

Quanto à forma de contratação, considerando tratar-se de aquisição de bem comum e que o valor estimado da contratação, de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), encontra-se abaixo do limite estabelecido para a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente possível à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor. Para o exercício de 2026, o limite previsto no referido dispositivo foi atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

A contratação deverá observar os requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada instrução processual, à demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, à disponibilidade orçamentária e à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, a adoção da dispensa de licitação por valor mostra-se compatível com a necessidade administrativa e com o valor da aquisição, sem afastar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público. A contratação direta, portanto, constitui instrumento legalmente previsto para atender à demanda de forma proporcional ao valor e à natureza da aquisição, permitindo à Administração obter o equipamento necessário à ampliação de sua capacidade operacional, desde que demonstrada, no curso da instrução processual, a vantajosidade da proposta selecionada.

Frente às alternativas analisadas, a aquisição de máquina própria de demarcação viária mostra-se compatível com a necessidade identificada, especialmente em razão da busca por maior autonomia, capacidade operacional e eficiência na execução dos serviços de sinalização horizontal, sem prejuízo da análise das condições de mercado, dos custos envolvidos e dos requisitos necessários à adequada conservação e utilização do equipamento ao longo de sua vida útil.

A solução escolhida também possibilita o atendimento da destinação estabelecida na Emenda Impositiva nº 07/2025, com execução prevista para o exercício de 2026.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de máquina de demarcação viária constitui solução adequada às necessidades da Administração, por possibilitar maior autonomia e eficiência na execução dos serviços de sinalização horizontal e contribuir para a manutenção das condições de segurança das vias municipais. Considerando, ainda, o valor estimado da contratação e o

Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT),** em 31/08/2026, às 09:14:30
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO),** em 31/08/2026, às 08:46:18
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 31/08/2026, às 09:19:06
Assinado eletronicamente por **SAMUEL SCHMIDT SOUZA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA,** em 28/08/2026, às 14:56:02 pela Portaria 2.930/2024
Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS,** em 28/08/2026, às 15:10:52
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela YW52.GNC6.IHKT.LO9I

enquadramento da despesa na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se procedimento juridicamente adequado para a aquisição pretendida, observadas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. O §1º do mesmo artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da gestão de múltiplos contratos e as vantagens da divisão do objeto em itens, especialmente quando não se tratar de sistema único e integrado.

Considerando tais parâmetros, verifica-se que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de uma única máquina de demarcação viária, concebida e especificada como equipamento integrado, cujos componentes, sistemas e acessórios devem funcionar de forma conjunta para o cumprimento da finalidade pretendida pela Administração.

Nesse contexto, não se identifica viabilidade técnica ou econômica para o parcelamento do objeto, pois trata-se de um único equipamento, cuja funcionalidade depende do funcionamento integrado de seus componentes, não havendo divisão tecnicamente útil do objeto.

A aquisição do equipamento como uma unidade também favorece a padronização da solução, a centralização da responsabilidade pelo fornecimento e pela garantia e a adequada gestão do bem durante sua vida útil, evitando eventual ocorrência de incompatibilidades ou controvérsias quanto à responsabilidade por falhas decorrentes da integração entre componentes fornecidos por diferentes contratados.

Ressalta-se que o não parcelamento, no presente caso, não decorre simplesmente da conveniência administrativa, mas da própria natureza do objeto, que constitui equipamento único e integrado, cuja funcionalidade depende do funcionamento conjunto de seus sistemas e acessórios. Dessa forma, a divisão do objeto não proporcionaria ganho de competitividade ou vantagem econômica que superasse os riscos e dificuldades decorrentes da fragmentação da solução.

Assim, considerando a natureza unitária e integrada da máquina de demarcação viária, bem como a necessidade de assegurar sua compatibilidade, funcionalidade, garantia, assistência técnica

Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT),** em 31/08/2026, às 09:14:30
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO),** em 31/08/2026, às 08:46:18
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 31/08/2026, às 09:19:06
Assinado eletronicamente por **SAMUEL SCHMIDT SOUZA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA,** em 28/08/2026, às 14:56:02 pela Portaria 2.930/2024
Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS,** em 28/08/2026, às 15:10:52
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela YW52.GNC6.IHKT.LO9I

e adequada manutenção, conclui-se que o não parcelamento da contratação é tecnicamente justificável e economicamente adequado, devendo o equipamento ser adquirido como uma única unidade, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS.

A presente contratação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Busca-se, ainda, adquirir equipamento adequado às necessidades do Departamento Municipal de Trânsito e Segurança, pelo preço mais vantajoso para a Administração, ampliando a capacidade operacional e reduzindo o tempo necessário para a execução dos serviços de sinalização horizontal. Pretende-se, igualmente, obter maior uniformidade e qualidade na aplicação da sinalização, promover o melhor aproveitamento da mão de obra e dos materiais e assegurar a adequada utilização do investimento público ao longo da vida útil do equipamento.

A contratação decorrente deste estudo deverá observar as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização do uso de recursos públicos e a mitigação dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO.

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Elaboração do Termo de Referência;
b) Pesquisa de preços;
c) comprovação da disponibilidade orçamentária;
d) documentos de habilitação;
e) justificativa da escolha do fornecedor;
f) justificativa do preço;
g) autorização da contratação direta;
h) análise jurídica, quando cabível segundo a regulamentação municipal;
i) formalização da contratação;
j) designação do fiscal;
k) emissão da Nota de Empenho;

Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT),** em 31/08/2026, às 09:14:30
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO),** em 31/08/2026, às 08:46:18
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 31/08/2026, às 09:19:06
Assinado eletronicamente por **SAMUEL SCHMIDT SOUZA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA,** em 28/08/2026, às 14:56:02 pela Portaria 2.930/2024
Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS,** em 28/08/2026, às 15:10:52
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela YW52.GNC6.IHKT.LO9I

l) recebimento e conferência do equipamento**.**

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

O presente estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a adequada execução do objeto, tendo em vista que todos os meios necessários à aquisição e à operacionalização dos serviços podem ser plenamente atendidos com a contratação ora proposta. Assim, o bem pretendido é autônomo, não exigindo contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Resíduos de tinta e microesferas : durante o abastecimento, aplicação, limpeza ou manutenção pode ocorrer derramamento ou descarte inadequado de tinta, resíduos de tinta e microesferas, com potencial de contaminação do solo e da drenagem pluvial.	- Instrução e treinamento para os operadores do equipamento, tanto quanto a correta utilização, quanto a manutenção, limpeza e guarda do equipamento. Operação cuidadosa, evitando derramamentos e desperdícios, com recolhimento imediato de eventuais resíduos.
- Resíduos provenientes da limpeza do equipamento: A limpeza da máquina pode gerar restos de tinta, solventes ou água contaminada, dependendo do tipo de tinta utilizado.	- A limpeza deve ser realizada em local apropriado, evitando o lançamento de resíduos líquidos diretamente no solo, na rede de drenagem ou em corpos d'água. Os resíduos devem ser coletados e destinados adequadamente.
- Embalagens e recipientes de tinta: as embalagens vazias podem conter resíduos do produto e deverão ser armazenadas e destinadas adequadamente, observadas as orientações do fabricante e a legislação ambiental aplicável.	- Não devem ser simplesmente descartadas junto ao lixo comum. A própria legislação ambiental trata resíduos de tintas e materiais contaminados de forma específica em determinadas situações. Armazenamento temporário adequado e destinação conforme a legislação aplicável, priorizando reaproveitamento, reciclagem ou destinação

Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT),** em 31/08/2026, às 09:14:30
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO),** em 31/08/2026, às 08:46:18
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 31/08/2026, às 09:19:06
Assinado eletronicamente por **SAMUEL SCHMIDT SOUZA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA,** em 28/08/2026, às 14:56:02 pela Portaria 2.930/2024
Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS,** em 28/08/2026, às 15:10:52
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela YW52.GNC6.IHKT.LO9I

	ambientalmente adequada.
- Ruído: durante a operação, o motor a combustão poderá produzir níveis de ruído, especialmente em razão do funcionamento contínuo do equipamento.	- Utilização preferencial em horários adequados e manutenção preventiva do equipamento.
- Emissões atmosféricas decorrentes da combustão do combustível utilizado pelo motor. Durante o funcionamento, poderão ser emitidos gases e partículas resultantes da queima do combustível, constituindo impacto ambiental associado à operação do equipamento.	- Impacto de baixa magnitude, em função da baixa potência da máquina e do curto período de utilização. Deverá ser realizada manutenção preventiva e corretiva do equipamento, mantendo o motor devidamente regulado e em condições adequadas de funcionamento, de modo a reduzir o consumo de combustível e a emissão de poluentes atmosféricos.
Ao estabelecer critérios e práticas voltados à sustentabilidade ambiental na aquisição e utilização do equipamento, o Município contribui para a preservação dos recursos naturais, para o desenvolvimento sustentável e para a redução dos impactos ambientais associados à operação, manutenção e cadeia produtiva do bem adquirido.	
IMPACTO SOCIAL	**MEDIDA DE TRATAMENTO**
- A aquisição da máquina de demarcação viária contribuirá para o adequado desempenho das funções do Departamento Municipal de Trânsito e Segurança, especialmente no que se refere à racionalização dos serviços, à agilidade na execução das intervenções e à melhoria das condições de segurança e fluidez do tráfego nas vias públicas municipais. A utilização adequada do equipamento poderá reduzir o tempo de mão de obra empregado nos serviços de demarcação viária, proporcionando maior produtividade, melhor aproveitamento dos materiais e liberação dos servidores para	Impacto positivo. Não há medida de tratamento

Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT),** em 31/08/2026, às 09:14:30
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO),** em 31/08/2026, às 08:46:18
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 31/08/2026, às 09:19:06
Assinado eletronicamente por **SAMUEL SCHMIDT SOUZA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA,** em 28/08/2026, às 14:56:02 pela Portaria 2.930/2024
Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS,** em 28/08/2026, às 15:10:52
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela YW52.GNC6.IHKT.LO9I

outras atividades compatíveis com suas atribuições.	
- Sinalização viária resultando do uso do equipamento é mais produtiva, uniforme e precisa. Melhores condições de sinalização resultam em maior segurança viária, proporcionando deslocamentos mais seguros, contribuindo para melhores condições de segurança viária e aprimoramento da mobilidade urbana. Ademais, impactam positivamente na logística de circulação de pessoas e mercadorias, promovendo maior eficiência nas atividades econômicas e nos serviços públicos.	Impacto positivo. Não há medida de tratamento
- Atendimento às demandas de infraestrutura do Município de forma eficiente e economicamente viável.	Impacto positivo. Não há medida de tratamento
- Manutenção de serviços públicos essenciais desta municipalidade.	Impacto positivo. Não há medida de tratamento
IMPACTO ECONÔMICO	**MEDIDA DE TRATAMENTO**
- A Administração terá Investimento inicial: desembolso para aquisição do equipamento, Combustível e insumos, custo de operação (servidores, treinamento e eventual necessidade de acessórios). A aquisição da máquina de demarcação viária representa investimento inicial para o Município, bem como a assunção de custos relacionados à sua operação, tais	- a utilização de equipamento próprio tende a proporcionar maior produtividade e eficiência na execução dos serviços de sinalização viária, possibilitando a realização de maior quantidade de serviços em menor período de tempo, com melhor aproveitamento da mão de obra e maior controle sobre o consumo de materiais. A mecanização também pode contribuir para a

Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT),** em 31/08/2026, às 09:14:30
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO),** em 31/08/2026, às 08:46:18
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 31/08/2026, às 09:19:06
Assinado eletronicamente por **SAMUEL SCHMIDT SOUZA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA,** em 28/08/2026, às 14:56:02 pela Portaria 2.930/2024
Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS,** em 28/08/2026, às 15:10:52
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela YW52.GNC6.IHKT.LO9I

como combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e demais insumos necessários ao seu adequado funcionamento. Também deverão ser considerados os custos relacionados à utilização de tintas e produtos destinados à limpeza e conservação do equipamento.	redução de desperdícios e da necessidade de contratação de serviços de terceiros, quando aplicável, gerando benefícios econômicos ao longo da vida útil do equipamento. - Os profissionais deverão ser orientados a bem preservar o equipamento.
- Redução de custos operacionais: maior produtividade pode diminuir o tempo necessário para executar os serviços.	Impacto positivo. Não há medida de tratamento
- Redução de desperdícios — aplicação mais controlada pode reduzir o consumo de tinta.	Impacto positivo. Não há medida de tratamento
- Vida útil e depreciação — o equipamento representa um ativo que será utilizado em diversos serviços ao longo dos anos.	- O equipamento deverá receber manutenção preventiva e corretiva, além de ser utilizado de forma correta e adequada, de modo a preservar suas condições de funcionamento, prolongar sua vida útil e assegurar que os benefícios decorrentes de sua utilização sejam compatíveis com o investimento realizado pelo Município.
- Redução e, quando possível, eliminação da necessidade de contratação de serviços de terceiros para a execução de serviços de demarcação viária que possam ser realizados diretamente pela Administração.	Impacto positivo. Não há medida de tratamento
ANÁLISE DE RISCO	
Para a presente contratação, poderá ocorrer o risco de não entrega do equipamento pelo fornecedor, bem como de entrega em desconformidade com as especificações, características e	

Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT),** em 31/08/2026, às 09:14:30
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO),** em 31/08/2026, às 08:46:18
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 31/08/2026, às 09:19:06
Assinado eletronicamente por **SAMUEL SCHMIDT SOUZA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA,** em 28/08/2026, às 14:56:02 pela Portaria 2.930/2024
Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS,** em 28/08/2026, às 15:10:52
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela YW52.GNC6.IHKT.LO9I

condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação. Tal situação poderá ocasionar atraso na disponibilização do equipamento e comprometer o planejamento dos serviços de demarcação viária previstos pela Administração.

Medidas preventivas: Para mitigar esse risco, deverão ser verificadas previamente a habilitação e a capacidade da empresa para fornecer o equipamento, bem como sua regularidade perante a Administração Pública e a compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas. No recebimento, o equipamento deverá ser conferido quanto às suas características, condições de funcionamento e conformidade com o objeto contratado, não sendo aceito aquele que estiver em desacordo com as condições estabelecidas.

Existe o risco de baixa utilização ou utilização inadequada do equipamento, bem como de ausência das manutenções necessárias, o que poderá reduzir o aproveitamento do investimento realizado pelo Município, sendo esse risco mitigado mediante o planejamento da utilização do equipamento, a orientação dos operadores quanto ao uso adequado, a realização de manutenção preventiva e corretiva e o acompanhamento das condições de conservação do bem.

Eventual descumprimento das obrigações assumidas deverá ser formalmente registrado e tratado de acordo com as disposições legais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto à adoção das medidas administrativas cabíveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA.

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Administrativos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT),** em 31/08/2026, às 09:14:30
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO),** em 31/08/2026, às 08:46:18
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 31/08/2026, às 09:19:06
Assinado eletronicamente por **SAMUEL SCHMIDT SOUZA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA,** em 28/08/2026, às 14:56:02 pela Portaria 2.930/2024
Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS,** em 28/08/2026, às 15:10:52
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela YW52.GNC6.IHKT.LO9I

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: **Samuel Schmidt Souza – Diretor de Trânsito e Segurança**

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: **Everton Luís Lima Reis - Oficial Administrativo;**

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: **Rozelaine dos Santos Oliveira - Diretora Administrativa de Obras;**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Marcelo Santos da Silva - Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança;**

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: **Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.**

Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT),** em 31/08/2026, às 09:14:30
Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO),** em 31/08/2026, às 08:46:18
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 31/08/2026, às 09:19:06
Assinado eletronicamente por **SAMUEL SCHMIDT SOUZA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA,** em 28/08/2026, às 14:56:02 pela Portaria 2.930/2024
Assinado eletronicamente por **EVERTON LUIS LIMA REIS,** em 28/08/2026, às 15:10:52
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela YW52.GNC6.IHKT.LO9I